



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 438/98
DE: 29 DE SETEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para a contratação de 01 (um) BIOQUIMICO, para a responder pela Farmácia do Posto de Saúde, e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) BIOQUIMICO, para o Posto de Saúde de Juscimeira, o mesmo ficará responsável pela Farmácia do Posto.

Artigo 2º - O prazo do referido contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

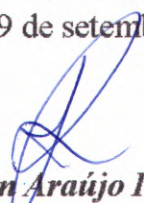
Artigo 3º - O contratado receberá mensalmente até R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta oito reais).

Artigo 4º - A carga horária do contratado, será de 06 (seis) horas diárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 98.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em: 29 de setembro de 1998.


Ramon Araújo Itacaramby
Prefeito Municipal